

§2º Os Gestores e Fiscais que deixarem de observar as normas previstas nesta Portaria, no contrato ou no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, e que, em decorrência de ação ou omissão, causem danos ao erário, responderão pelos prejuízos apurados, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <https://cge.ac.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-1.pdf>

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º “De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos”;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM  
Comandante Geral da PMAC  
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

Extrato Portaria PMAC Nº 852, DE 02 DE julho DE 2026  
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;  
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 20 de setembro de 2023, que disciplinam as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 11.363, que nos contratos de maior complexidade ou que demandarem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.  
CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que atribui ao órgão ou entidade gerenciadora a competência para gerenciar e fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços;  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nº 35, 36, 37 e 38/2026 (0020897471), (0020897547), (0020897564), (0020897564), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE e as empresas BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, JUAN ESTER MARCELINO VARGAS, ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 14.261.310/0001-74, 34.579.064/0001-00, 57.838.145/0001-83, 33.742.700/0001-00, respectivamente, cujo objeto é aquisição de acessórios para treinamento de cães para o Canil do 6º BPM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, no âmbito do Processo SEI nº 0044.011995.00070/2025-42.  
I - Gestor Titular: CLASEDONIO DA SILVA MORAES - SUB TEN PM, Matrícula: 9124187-1;  
II - Gestor Substituto: JOSÉ AGNELSON DO NASCIMENTO - 3º SGT PM, Matrícula: 9162178-5;  
III - Fiscal Titular: RAFAEL DE SOUZA LIMA - 3º SGT PM, Matrícula: 9296557-1;  
IV - Fiscal Substituto: RAISSA BARBOZA SILVA - CB PM, Matrícula: 9544011-1  
Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar e cumprir integralmente o disposto nas Cláusulas 12 e 13 constante nos Contratos nº 35, 36, 37 e 38/2026.  
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.  
§1º Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, permanecem atribuídas aos Gestores e Fiscais designados as competências estabelecidas nesta Portaria, ressalvada a ocorrência de dispensa, substituição ou impedimento legal, hipótese em que deverá ser formalizada nova designação.  
§2º Os Gestores e Fiscais que deixarem de observar as normas previstas nesta Portaria, no contrato ou no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, e que, em decorrência de ação ou omissão, causem danos ao erário, responderão pelos prejuízos apurados, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <https://cge.ac.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-1.pdf>

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º “De ordem da Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos”;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SEAD

PORTARIA SEAD Nº 541, DE 01 DE JULHO DE 2026  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 2817.017360.00054/2026-93;  
RESOLVE:  
Art. 1º – Designar, a contar de 1º de Julho de 2026, o servidor Francisco Chaves da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 9136240-8, do quadro efetivo dessa Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.  
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 543, DE 01 DE JULHO DE 2026  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1179/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGE/SEAD – SE. APE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.18481/2025-93,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a Prorrogação da Jornada Especial de Trabalho, prevista na Lei Estadual 2.976/2015 e na Lei Estadual 3.351/2017, ao servidor JEFFERSON HENRIQUE CIDREIRA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, referente à matrícula 9226591-2 e à matrícula 9226591-3, para 20 (vinte) horas semanais cada, sem redução dos vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar de 21.11.2025 a 21.11.2027.  
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443  
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452  
(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 054 SEAD/DETRAN, DE 02 DE JULHO DE 2026  
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no uso das suas atribuições legais, considerando as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 14.497-P, de 1º de julho de 2026, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos e posse, conforme Edital nº 001 SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024:  
1 DA CONVOCAÇÃO  
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação final, número

de inscrição, nome do candidato e nota.  
ASSISTENTE DE TRÂNSITO  
ACRELÂNDIA  
3, 5950021412, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 66,00.  
RIO BRANCO  
57, 8330010162, ANDRE MOTA TAVEIRA, 72,00 / 58, 8330018782, AVA NEVES ALMEIDA MIRANDA, 72,00.  
2 DOS EXAMES MÉDICOS  
2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.  
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;  
2.1.2 Avaliação neurológica;  
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);  
2.1.4 Avaliação infectológica;  
2.1.5 Avaliação psiquiátrica;  
2.1.6. Avaliação ortopédica, com Raio X total de coluna;  
2.1.7 Hemograma completo; e  
2.1.8 Glicemia em jejum.  
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 23 de julho de 2026, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC ou nos dias 09, 16 e 23 de julho de 2026, das 08h às 12h, na Rua Félix Gaspar, nº 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.  
2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.  
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.  
2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.  
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.  
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.  
2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no subitem 2.2, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e vaga.  
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.  
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.  
3 DA DOCUMENTAÇÃO  
3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 24 de julho de 2026, das 08h às 14h, à Sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, localizada na Estrada Dias Martins, nº 894, Jardim Primavera, Rio Branco/AC.  
3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:  
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);  
c) CPF (original e uma cópia);  
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);  
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);  
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;  
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);  
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;  
i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);  
j) Certificado de Curso de Instrutor de Trânsito, para o cargo de Examinador de Trânsito; (original e uma cópia);  
k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);  
l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);  
m) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);  
n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

o) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);  
p) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);  
q) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);  
r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;  
s) Autodeclaração Étnico-Racial;  
t) Declaração de Antecedentes;  
u) Declaração de Aptidão Legal;  
v) Declaração de Bem;s;  
w) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;  
x) Declaração de Dependentes;  
y) Declaração de Dependentes;  
z) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e  
aa) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).  
3.2.1 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico (<https://sead.ac.gov.br/comunicado/>).  
4 DA POSSE  
4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer, no dia 30 de julho de 2026, às 10h, à Sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, localizada na Estrada Dias Martins, nº 894, Jardim Primavera, Rio Branco/AC.  
5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, por meio do número (68) 3215-4160 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 7h às 14h às 17h por meio do endereço eletrônico [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Taynara Martins Barbosa  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 084 SEAD/SEE, DE 02 DE JULHO DE 2026  
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso das suas atribuições legais, considerando as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 14.948-P, de 1º de julho de 2026, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos, conforme Edital nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024:  
1 DA CONVOCAÇÃO  
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.  
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE NÍVEL 2)  
BUJARI – ZONA RURAL  
15, 39452, LAUJAN SANTOS LIRA, 39.  
CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA  
43, 30310, ANDERSON SARAHA DA COSTA, 50.  
CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL  
50, 32862, MAICLEITON LEITE GONÇALVES, 42 / 51, 38256, ISAIAS DE MELO MAIA, 42 / 52, 871, IVO WICUK NETO, 42 / 53, 4331, PAULO ROGERIO DA COSTA MODESTO, 42.  
FEIJÓ – ZONA URBANA  
14, 5549, ALISSON BEZERRA DA SILVA, 51.  
PORTO ACRE – ZONA RURAL  
10, 33918, FELLYPE GABRIEL DULTRA DE SOUZA, 45.  
RIO BRANCO – ZONA URBANA  
163, 38054, LUCAS ADAMI RODRIGUES, 50 / 164, 36285, GERLUCIA AFONSO DE ALMEIDA MAGALHÃES, 50 / 512, 47862, JERISCA LINS DE OLIVEIRA (PCD), 45 / 561, 3339, HAYELLI BOTELHO SILVA (PCD), 45 / 667, 24713, PAULINO CARDOSO DA SILVEIRA NETO (PCD), 44.  
SENA MADUREIRA – ZONA URBANA  
144, 21495, OZIEL DENEVAN SILVA DE SOUZA (PCD), 37.  
XAPURI – ZONA RURAL  
4, 7315, EDINILSON GOMES CARNEIRO, 44.  
PROFESSOR P2 – LÍNGUA ESPANHOLA  
CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL  
12, 1535, TAINARA COSTA DE LIMA, 52, 12 / 13, 58133, CLIVIA BARBOSA DOS SANTOS, 51, 38 / 14, 10260, PAULINA CABRAL LIMA, 50, 38 / 15, 47204, ELIAS SOUZA SILVA, 48,07.  
MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA  
4, 34826, LARISSA DA SILVA DUTRA, 53, 28 / 5, 43092, ROSELI NASCIMENTO

TO DA SILVA, 48,35.  
RIO BRANCO – ZONA URBANA  
39, 27954, JAIANE MARIA DA COSTA ALMEIDA, 54,13 / 40, 39823, SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, 53,73 / 41, 38443, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA, 52,63 / 42, 52334, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA, 52,53 / 43, 39773, JONATHAN RODRIGUES DA SILVA, 52,47 / 44, 33885, ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU, 51,40 / 45, 35879, ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA CABRAL, 50,28 / 46, 49711, SOLANGE DO NASCIMENTO PAIVA, 50,23 / 47, 21961, EDIVANIA SOUZA DA SILVA, 50,00.  
RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA  
3, 39443, ALINE COELHO GOMES, 52,38 / 4, 2177, CRISTIANE DA COSTA SILVA, 49,96.  
PROFESSOR P2 – LÍNGUA INGLESA  
CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA  
11, 45851, JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS NUNES, 56,93 / 12, 28601, CELI AZEVEDO DA SILVA, 56,40 / 13, 3906, JOÃO ELITON CERQUEIRA DA SILVA, 55,43 / 14, 58898, ROSILENE SANTOS DA COSTA, 55,42 / 15, 46463, WEMERSON SANTOS DA COSTA, 54,62 / 16, 12277, QUISLA DA SILVA CABRAL, 54,57 / 17, 41852, GENESES SOUZA DA SILVA, 54,38 / 19, 60572, DANIEL BARBOSA MAIA, 51,90.

RIO BRANCO – ZONA URBANA  
50, 10518, FERNANDA CABRAL AMORIM, 53,22.  
PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA  
CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA  
41, 39754, ELLEN CRISTINA FREIRE DE SOUZA, 54,70 / 42, 24603, JOABE FONTES MORAIS, 54,17 / 43, 42339, JOSÉ ELIJAIRO BERTOLINO DE LIMA, 53,78 / 44, 45039, WILLIAM DO CARMO OLIVEIRA, 52,38 / 45, 37542, CRIS BERNARDINO DA SILVA, 50,88.

PORTO ACRE – ZONA RURAL  
10, 35099, IARA BAUTZ DA COSTA, 50,73.  
SENADOR GUIOMARD – ZONA URBANA  
6, 28750, CLEISON DE MATOS GONÇALVES, 58,13.  
PROFESSOR P2 – QUÍMICA

RIO BRANCO – ZONA URBANA  
45, 12160, ABIGAIL DE QUEIROZ SANTANA, 52,42 / 46, 49041, VALCILENE JANUARIO DE ALMEIDA, 51,22.  
PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASILÉIA – ZONA URBANA  
4, 17827, ANDREIA MIRANDA STEIN, 55,12.  
2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

- 2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
  - 2.1.2 Avaliação neurológica;
  - 2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
  - 2.1.4 Avaliação infectológica;
  - 2.1.5 Avaliação psiquiátrica;
  - 2.1.6 Avaliação ortopédica;
  - 2.1.7 Raio X total de coluna com laudo;
  - 2.1.8 Avaliação otorrinolaringológica;
  - 2.1.9 Audiometria tonal, com laudo;
  - 2.1.10 Hemograma completo;
  - 2.1.11 Glicemia em jejum; e
  - 2.1.12 Videolaringoscopia, com laudo (somente para o cargo de Professor P2).
- 2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 23 de julho de 2026, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC ou nos dias 09, 16 e 23 de julho de 2026, das 08h às 12h, na Rua Félix Gaspar, n° 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.
- 2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
- 2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
- 2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
- 2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
- 2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 24 de julho de 2026, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, a um dos seguintes endereços:

Município	Local	Endereço	Contato
Rio Branco	Sede da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Rua Rio Grande do Sul, 1907, Volta Seca. CEP: 69.911-018.	(68) 3213-2431
Brasiléia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Rua Bejamim Constant, nº 64 – Centro. CEP: 69.932-000.	(68) 99212-2145
Bujari	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Rua Projetada A, nº 107, Centro. CEP: 69926-000.	(68) 99236-9871
Cruzeiro do Sul	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Avenida 25 de Agosto, nº 4320, Aeroporto Velho. CEP: 69.980-000.	(68) 99239-1235 (68) 99609-3147
Feijó	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Travessa Floriano Peixoto, nº 2030, Centro. CEP: 69.960-000.	(68) 99247-1030 (68) 98428-8797
Mâncio Lima	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Av. Joaquim Generoso Oliveira, nº 202, Centro. CEP: 69.990-000.	(68) 99973-6139 (68) 99995-5290
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Linha I, nº 939, Vila do Incra. CEP: 69.927-000.	(68) 999457965 (68) 99988-7173
Rodrigues Alves	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Av. Marechal Thaumaturgo, nº 365, Centro. CEP: 69.985-000.	(68) 99973-1643 (68) 99998-8450
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura – SEE	Rua Maranhão, nº 1.947, Bairro C.S.U. CEP: 69.940-001.	(68) 99983-0476
Senador Guiomard	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Manoel Julião, nº 830, Maria Fernandes. CEP: 69.925-000.	(68) 98413-1722 (68) 99934-4720
Xapuri	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Floriano Peixoto, nº 90, Centro. CEP: 69.930-000.	(68) 99949-5852 (68) 99986-2789

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível médio ou superior em licenciatura, de acordo com a disciplina, conforme

requerido para o cargo (original e uma cópia);  
j) Registro no conselho de classe, para o cargo de Professor P2 – Educação Física (original e uma cópia);  
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);  
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);  
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);  
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);  
o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);  
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);  
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;  
r) Autodeclaração Étnico-Racial;  
s) Declaração de Antecedentes;  
t) Declaração de Aptidão Legal;  
u) Declaração de Bens;  
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;  
w) Declaração de Herdeiros;  
x) Declaração de Dependentes;  
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e  
z) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

3.2.1 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico (<https://sead.ac.gov.br/comunicador/>).

3.2.2 Não serão impressas declarações ou cópias de quaisquer documentos do referido subitem, por parte da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no momento da entrega de documentos.

4 DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

4.1. Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 138, de 2025, de 19 de dezembro de 2025, que permite a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza, desde que haja compatibilidade de horários e respeito ao teto remuneratório, conforme alínea XVI do Art. 37 da Constituição Federal, os quais completam à Administração Pública verificar a compatibilidade de horário do servidor-candidato, que, para tanto, deverá:

- a) preencher e assinar corretamente a "Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio", submetendo-a à assinatura de seu chefe imediato ou chefe do Setor de Pessoal (RH) do órgão de origem do servidor;
- b) arquivar pessoalmente processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e anexar declaração citada na alínea "a", contendo os dados funcionais, especificação do horário da jornada de trabalho, expediente ou escala;
- c) encaminhar o processo devidamente subsidiado, via SEI, para o Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura (SEE – GABIN); e
- d) caso o candidato-servidor público estadual não tenha acesso ao Sistema SEI ou pertença a outro órgão da Administração Pública, municipal ou federal, deverá adotar as mesmas providências, através do setor de protocolo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

### 5 DA POSSE

5.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados posteriormente.

5.2 O candidato terá até o dia 03 de agosto de 2026 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 14.948-P, de 1º de julho de 2026.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 É vedada a remoção de servidor da localidade para a qual concorreu à vaga, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, em razão do disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.
- 6.2 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Reginaldo Luis Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI E PUBLICA O MANUAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS DO ESTADO DO ACRE – 1ª EDIÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 26º da LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o Art. 4º Art. 46º, ambos, da LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 e o artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 11.452, de 28 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEAD; e CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, padronizar e assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e contábil da gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Administração – SEAD como órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, responsável pela normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão e destinação de bens públicos móveis; CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem por finalidade detalhar e operacionalizar as disposições contidas na Lei nº 3.884/2021 e em demais normas correlatas, sem criar competências ou obrigações não previstas em lei;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ALCANCE

Art. 1º Fica aprovado o manual de inventário de bens móveis e intangíveis do estado do acre – 1ª edição, que integra a presente Instrução Normativa como anexo vinculativo e de aplicação obrigatória.

Art. 2º O Manual aprovado, em anexo, será disponibilizado em formato eletrônico no portal institucional da SEAD, assegurado o acesso público e a transparência de suas disposições.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão observar integralmente as diretrizes, fluxos e procedimentos estabelecidos no Manual, em conformidade com a legislação estadual vigente.

#### CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

Art. 4º Futuras alterações do Manual somente poderão ocorrer mediante ato normativo formal, expedido pelo Secretário de Estado de Administração, por meio de nova Instrução Normativa, com publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEAD.

Art. 5º As propostas de atualização do Manual deverão ser submetidas previamente à Assessoria Jurídica da SEAD, para análise de conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º É vedada a interpretação de que o Manual possa ser atualizado de forma automática ou permanente sem ato normativo formal.

#### CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA JURÍDICA E CASOS OMISSOS

Art. 7º A presente Instrução Normativa não cria competências, obrigações ou procedimentos além daqueles previstos na Lei nº 3.884/2021 e demais normas hierarquicamente superiores.

Art. 8º É vedada a utilização de termos ambíguos em sua aplicação. Todas as disposições deverão ser interpretadas em caráter objetivo, vinculativo e obrigatório.

Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela SEAD, na qualidade de órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

#### CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 25 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Decreto n.º 08-P, de 1º de janeiro de 2023